



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação Nº 4878/2022

Processo Número: **13560/2022** | Data do Protocolo: 19/10/2022 16:10:49

Autoria: **Tenente Nascimento**

Co-autoria:

Ementa: Indica ao Sr. Governador proposta de adequação da identidade funcional dos policiais penais do Estado de São Paulo no modelo que está sendo proposto como padrão para todo o território nacional.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003500310032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





INDICAÇÃO

INDICO nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado, providências para que seja criada uma grupo de estudos e trabalho a fim de que se analise proposta de adequação da identidade funcional dos policiais penais do Estado de São Paulo no modelo que está sendo proposto como padrão para todo o território nacional. Com efeito, em 2020, o então ministro da Justiça e Segurança Pública André Mendonça assinou três portarias com o objetivo de estabelecerem a aludida padronização do documento de identificação funcional para bombeiros militares (portaria nº 480/2020), policiais militares (Portaria nº 481/2020) e peritos oficiais de natureza criminal (Portaria nº 482/2020) dos Estados e do Distrito Federal. Com a edição destas portarias, as policias penais dos Estados e Distrito Federal passaram a tratar de temas que visam a sua efetiva equiparação às demais categorias policiais, dentre essas reivindicações, está a confecção destas novas identidades funcionais.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da promulgação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 2/2022 pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no dia 30 de junho de 2022, foi criada a Polícia Penal paulista, o que deu novo status funcional aos agentes de escolta, vigilância penitenciária e agentes de segurança penitenciária, que passaram a ser denominados policiais penais. Essa alteração teve o condão de adequar a Constituição paulista à Carta Magna brasileira, que já havia disciplinado o tema em 2019 pela PEC nº 104/2019. Essa alteração atendeu antigo anseio dos servidores que prestam relevante serviço junto à Secretaria de Assuntos Penitenciários, que veem nesta medida um avanço para a valorização da categoria. Desta forma, nobre governador do Estado, não obstante o referido progresso no reconhecimento do trabalho desses servidores que, não raras vezes arriscam suas vidas no labor em que toda a sociedade se beneficia, entendemos que o Estado pode adotar medidas que consolidem esse novo patamar em que a categoria dos policiais penais se enquadram. Por óbvio, reconhecemos que há inúmeras outras medidas, inclusive de caráter pecuniário, que podem ser implementadas para a devida valorização desses servidores, mas o que se pleiteia, no momento, é a criação de um grupo de estudos e trabalho para se debater os modelos ora propostos de carteira de identidade funcional para esses policiais penais. Assim, com a devida venia de Vossa Excelência, ousamos encaminhar modelo de aludido documento (em anexo), que recebemos de representantes da categoria, compreendendo que nossa ousadia neste envio visa tão somente colaborar com o grupo que solicitamos seja criado. Diante do exposto, certos que a presente Indicação se reveste de propostas extremamente ponderadas e justas, contamos com vossa compreensão e providências cabíveis para o atendimento dessa demanda de servidores tão vocacionados e que exercem uma função destacada nas políticas de segurança pública em nosso Estado.

Sala de sessões, 19 de outubro de 2022

Tenente Nascimento

Deputado Estadual

Tenente Nascimento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003500360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Tenente Nascimento** em 19/10/2022 15:51

Checksum: **9C05DD6D5F16AEDA12ADAEFAB614DAB398D2EA1C61595E48360ECBDB71C2C5EA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

